



- validade identificadas, com selo do INMETRO, no que só serão recebidos se apresentados em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;
- 3.11. As aquisições de cartuchos e refis de tintas novos serão de itens originais do fabricante, conforme identificação na carta de cotação, devendo sempre guardar compatibilidade de uso com os equipamentos existentes na Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
 - 3.12. Cabe à CONTRATADA, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos.
 - 3.13. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
 - 3.14. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
 - 3.15. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**
 - 3.16. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
 - 3.17. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
 - 3.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - 3.19. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
 - 3.20. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
 - 3.21. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;





3.22. As despesas referentes ao objeto deste contrato à conta dos recursos consignados no orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

5.1.1 Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação aplicável a esta contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais e serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;

7.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do item que não atenda ao especificado;

7.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;





- 7.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 8.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.6. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 8.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.11. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.





9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6 Não manter a proposta.

9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

9.2.2 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- 9.2.5 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

- 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

- 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 9.4 A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 11.1. Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 11.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 11.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 13.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, ____ de _____ de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – **CONTRATANTE**
UILTON RAMOS DE ALENCAR

..... - **CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª _____

C.P.F:

2ª _____

C.P.F:





ANEXO I – DO CONTRATO Nº/2025
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

LOTE I: Recargas de cartuchos e toners

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER - DR2340	30		
2	RECARGA TONER HP - 35/36 A	50		
3	RECARGA TONER HP - 85 A	50		
4	RECARGA TONER HP - 1105 A	30		
TOTAL				

Valor total do LOTE I – R\$ (.....).





LOTE II: Aquisição de cartuchos e toners

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TONER MODELO - DR2340	06		
2	TONER MODELO - CB435A	10		
3	TONER MODELO - CB436A	10		
4	TONER MODELO - CB485A	10		
5	TONER MODELO - CB1105A	06		
6	REFIL DE TINTAS COLORIDA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON)	30		
7	REFIL DE TINTAS PRETA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON)	20		
8	REFIL DE TINTAS COLORIDA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CA NON)	300		
9	REFIL DE TINTA PRETA - CAP. 135ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CA NON)	150		
TOTAL				

Valor total do LOTE II – R\$ (.....).

Valor global do LOTE I + LOTE II - R\$.....(.....)





ANEXO II – DO CONTRATO Nº2025
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisições e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, nas condições aqui estabelecidas.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROC. ADM. Nº 791/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025– CONTRATO Nº .../2025						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				





PARECER JURÍDICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2025

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Dispensa de Licitação. Parecer Jurídico. Contratação Direta. Empreitada por menor preço global. Enquadramento nas Hipóteses Legais. Obediência aos parâmetros do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Legalidade da Contratação. Pelo deferimento.

CONSULTA

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025**, cujo objeto é “aquisição e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho”.

A Diretoria Administrativa, responsável pela requisição de compras/serviços, apresentou justificativa à aquisição pretendida, conforme documento colacionado aos autos.

Destaque-se, ainda, a presença nos autos do presente processo confirmação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas que eventualmente vierem a ser despendidas.

Juntamente com a consulta foram encaminhados requisição de compras/serviços, contendo justificativa e solicitação de autorização para a contratação; Carta de Cotação; Termo de Referência; Propostas de Cotações de Preços de Empresas do Ramo, além dos documentos de habilitação; Aviso de Licitação nº 003/2025; Publicação no Diário Oficial; Aviso de Contratação no PNCP, Relatório emitido pelo Agente de Contratação; Minuta de Contrato de Fornecimento, entre outros elementos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.





CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer ater-se-á as questões relativas à possibilidade de realização da contratação direta por dispensa de licitação, ficando advertido que todos os atos subsequentes do procedimento deverão observar a citada legislação, principalmente no tocante a prazos, publicidade e demais atos essenciais.

Saliente-se, ainda, que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise da minuta propriamente dita.

FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *“ressalvados os casos específicos na legislação”*.

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (Grifo nosso).





Nesse contexto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. No regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Portanto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade (art. 74) e de dispensa de licitação, (art. 75). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensável, quando preenchido os seus requisitos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Inexigibilidade de Licitações e as Dispensas de Licitações, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

O teto da dispensa, previsto no inc. II, do art. 75 da Nova Lei de Licitações foi devidamente atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Vejamos:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.





ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

No caso em tela, verifica-se que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o limite estipulado no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado conforme Decreto nº DECRETO Nº 12.343, de 30 de DEZEMBRO DE 2024

De outro norte, cumpre trazer à baila, que Administração Pública atentou-se ao quanto previsto no § 3º, do art. 75, da Nova Lei de Licitações, publicando o Aviso de Licitação em sítio eletrônico oficial e no portal do PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Publicações anexas.

Nesse sentido, segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, a licitação dispensada:

"é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser





realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.”

Ressalte-se que, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

In casu, constata-se que 03 (três) empresas apresentaram suas propostas de preços. Dentre as propostas apresentadas, a sociedade empresária que atendeu as condições do aviso de contratação e ofereceu a de menor valor foi **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI**, NO IMPORTE GLOBAL DE **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, sendo, portanto, a proposta mais vantajosa à Administração e com o preço compatível com os praticados no mercado.

CONCLUSÃO

Por conseguinte, entende-se que o procedimento está em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade. Logo, **OPINA pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser ratificada e homologada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Cabe ressaltar que esta procuradoria se posiciona estritamente à juridicidade do fato, não cabendo a este órgão consultivo análise da conveniência e oportunidade e veracidade do caso e fatos apresentados. Tal análise já foi oportunamente feita pela Diretoria Administrativa que através do Termo de Referência se posiciona noticiando que a presente contratação se faz necessário para o bom desempenho das atividades administrativas.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Registre-se, por oportuno, que depois de cumpridas todas as formalidades legais, a situação de dispensa descortinada nos presentes autos deve ser comunicada ao Chefe do Poder Legislativo para a ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de até 10 (dez) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do art. 94, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, remetam-se os autos ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à autoridade superior.

Simões Filho, 14 de abril de 2025.


MOISÉS SALOMÃO NETO
Procurador Geral
OAB 59.482



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 791/2025

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Objeto: Aquisições e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que *"Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências"*, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentado o Documento de Formalização da Demanda?	X		
Possui Termo de Referência?	X		
Foi encaminhada carta de cotação de preço?	X		
Possui cotações de empresas suficientes para embasar o valor?	X		
Possui documentações das empresas participantes?	X		
Foram apresentadas e autenticadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
Foi apresentada justificativa da escolha da modalidade e da pesquisa de mercado?	X		
Foi juntado aos autos o mapa de preços?	X		
Foi anexada a portaria de nomeação do agente de contratação?	X		
Foi anexada a qualificação do agente de contratação?	X		
Foram juntados os decretos e/ou Leis a serem observados?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e a justificativa para a aquisição?	X		
Há autorização da autoridade competente para o feito?	X		
Foi anexado o Aviso de Dispensa apostado no Mural da Câmara?	X		
Foi anexado o Aviso de Dispensa publicado no Diário?	X		
O Aviso foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas?	X		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foi anexado o Relatório da comissão e encaminhado o processo ao jurídico?	X		
O resultado da contratação direta foi publicado no Diário Oficial?	X		
O resultado da contratação direta foi publicado no PNCP?	X		
A Minuta Contratual foi anexado ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 23 de abril de 2025.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes na Lei Federal de nº 14.133/2021, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto da presente contratação direta em favor da empresa **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.840.416/0001-31, situada na Rua Rui Barbosa nº 295, Térreo, Centro – Simões Filho- BA, no valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 791/2025, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 003/2025, cujo objeto é a aquisições e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho- BA, 23 de abril de 2025.


Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação
ABRIL/2025

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR
Cadastrado por: Carla Santos de Andrade Santos
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar
Pedido de 5
Cotação:

SD Nº: 36 / 2025
Data Reserva: 23/04/2025
Reservado: 37.800,00
Processo: 791/2025
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903016 MATERIAL DE EXPEDIENTE
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:
Base Legal:

Objeto: Aquisições e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

Justificativa: Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho em viabilizar o atendimento das demandas inerentes ao Órgão. Assevere-se que os materiais visam dar suporte a produção de documentos e impressões em geral, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do Órgão, e reaproveitamento de materiais. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais. As aquisições dos itens acima mencionados são para suprir as necessidades do exercício de 2024, iniciando-se esse Processo Administrativo, nesta data, para assegurar que não haja interrupção no fornecimento de itens necessários para esta Casa Legislativa.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMATICA EIRELI
Endereço: RUA RUI BARBOSA
Bairro: CENTRO
E-Mail:
CNPJ/CPF: 05840416000131
Compl: TERREO
Cidade: Simões Filho
UF: BA
RG:
Telefone: () -

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Pr	o/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
56	56000 - RECARGA TONER BROTHER DR2340 RECARGA TONER BROTHER DR2340.	UND	30,00	50,00	1.500,00
62869	62869 - RECARGA TONER HP - 85 A RECARGA TONER HP - 85 A	UND	50,00	50,00	2.500,00
62865	62865 - RECARGA TONER HP 1105A RECARGA TONER HP - 1105 A	UND	30,00	50,00	1.500,00
56935	56935 - RECARGA TONER HP 35/36 A RECARGA TONER HP 35/36 A	UND	50,00	50,00	2.500,00
62867	62867 - REFIL DE TINTA COLORIDAS - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON) REFIL DE TINTA COLORIDAS - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON)	UND	300,00	50,00	15.000,00
62871	62871 - REFIL DE TINTA PRETA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON) REFIL DE TINTA PRETA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON)	UND	20,00	50,00	1.000,00
62868	62868 - REFIL DE TINTA PRETA 135ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON) REFIL DE TINTA PRETA 135ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON)	UND	150,00	50,00	7.500,00
62870	62870 - REFIL DE TINTAS COLORIDA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON) REFIL DE TINTAS COLORIDA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON)	UND	30,00	50,00	1.500,00
62866	62866 - TONER MODELO CB 1105A TONER MODELO - CB 1105A	UND	6,00	150,00	900,00
56942	56942 - TONER MODELO CB435A TONER MODELO CB435A	UND	10,00	100,00	1.000,00
56943	56943 - TONER MODELO CB436A TONER MODELO CB436A	UND	10,00	100,00	1.000,00
56944	56944 - TONER MODELO CB485A	UND	10,00	100,00	1.000,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação
ABRIL/2025

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR
Cadastrado por: Carla Santos de Andrade Santos
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar
Pedido de 5
Cotação:

SD Nº: 36 / 2025
Data Reserva: 23/04/2025
Reservado: 37.800,00
Processo: 791/2025
Reg. de Preço: Não

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
TONER MODELO CB485A.				
56941 - TONER MODELO DR2340	UND	6,00	150,00	900,00
TONER MODELO DR2340.				
			Valor Reservado:	37.800,00

PARECER

Manifesto-me favorável.

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CAMARA-Mat.2288

Aprovada 23/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300

Autorizo a solicitação da despesa

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 23/04/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2025

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 003/2025, constante do Processo Administrativo nº 791/2025, tendo como objeto as aquisições e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. A empresa contratada é DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.840.416/0001-31, com o valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). As Dotações Orçamentárias são: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 23/04/2025


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 791/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025 – Objeto: Aquisições e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Empresa contratada: DESKJET COMÉRCIO DE ELETÔNICA E INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); Ulton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 23 de abril de 2025.

CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 23 de abril de 2025.

Processo Administrativo: nº 791/2025

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do processo administrativo acima identificado, que tem como objeto aquisições e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA;
- CNPJ nº 05.840.416/0001-31;
- Modalidade licitatória: Dispensa de Licitação nº 003/2025;
- Contrato nº 007/2025;
- Prazo da contratação: 24/04/2025 a 23/04/2026.

Atenciosamente,


EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho
ABRIL/2025

Nota de Empenho 67

Tipo: Estimativo Data: 24/04/2025

FORNECEDOR

Nome: DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMATICA EIRELI

CNPJ/CPF: 05840416000131

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 295

Bairro: CENTRO

E-mail:

PIS/PASEP:

Compl: TERREO

Cidade: Simões Filho

Telefone: () -

RG:

UF: BA



DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Item: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903016 MATERIAL DE EXPEDIENTE
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 003/2025 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2025/791

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
007/2025 / 2025	36 / 2025	Estimativo	634.810,00	37.800,00	597.010,00

HISTÓRICO

Aquisições e recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. Período de 24.04.25 a 23.04.2026.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	56934 - RECARGA TONER BROTHER DR2340	UND	30,0000	50,0000	1.500,0000
2	62869 - RECARGA TONER HP - 85 A	UND	50,0000	50,0000	2.500,0000
3	62865 - RECARGA TONER HP 1105A	UND	30,0000	50,0000	1.500,0000
4	56935 - RECARGA TONER HP 35/36 A	UND	50,0000	50,0000	2.500,0000
5	62867 - REFIL DE TINTA COLORIDAS - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON)	UND	300,0000	50,0000	15.000,0000
6	62871 - REFIL DE TINTA PRETA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON)	UND	20,0000	50,0000	1.000,0000
7	62868 - REFIL DE TINTA PRETA 135ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA CANON)	UND	150,0000	50,0000	7.500,0000
8	62870 - REFIL DE TINTAS COLORIDA - CAP. 70ml (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON)	UND	30,0000	50,0000	1.500,0000
9	62866 - TONER MODELO CB 1105A	UND	6,0000	150,0000	900,0000
10	56942 - TONER MODELO CB435A	UND	10,0000	100,0000	1.000,0000
11	56943 - TONER MODELO CB436A	UND	10,0000	100,0000	1.000,0000
12	56944 - TONER MODELO CB485A	UND	10,0000	100,0000	1.000,0000
13	56941 - TONER MODELO DR2340	UND	6,0000	150,0000	900,0000

TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS

37.800,00

Emitido em 24/04/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Nota de Empenho

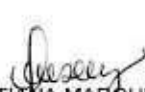
ABRIL/2025

Nota de Empenho 67

Tipo: Estimativo

Data: 24/04/2025


UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288


TATIANA MARQUES SOUZA
DIRETORA FINANCEIRA Mat.2000





CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 007/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 05.840.416/0001-31, situada a Rua Rui Barbosa, nº 295 Térreo, Centro – Simões Filho- BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular o Sr. **ERIVALDO SERRA SANTANA**, portador do documento de Identidade nº 0588825298 e CPF nº 921.296.335-87, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 791/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisições e recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, nas condições aqui estabelecidas.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte de recursos: 1.500 - Receita não Vinculada de Impostos





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de empreitada por preço unitário.
- 3.2. O valor global deste contrato é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
- 3.3. Os cartuchos/toners deverão ser retirados, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no prédio da Câmara após a emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, e serão entregues recarregados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as recargas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade.**
- a) Durante a recarga, os cartuchos e toners ficam sob responsabilidade do fornecedor.
 - b) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.4. **A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.**
- 3.5. Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem.
- 3.6. **Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina PCR, chip, entre outros) são de responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para a Câmara.**
- 3.7. A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Administração, não sendo aceita substituição das carcaças.
- 3.8. As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.9. O pó utilizado deverá ser compatível com a marca do toner e que apresente qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual à quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento.

